



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

C O P I A

= LEI Nº 882 DE 20 DE JANEIRO DE 1968 =

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)- Fica suplementada na importância de NCr. \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos) a verba 4113-69, Prosseguimento de Obras, Prédios Escolares, do Orçamento vigente.

Artigo 2º)- A suplementação de que trata o artigo 1º destina-se à construção de prédios escolares neste município, a saber: a. 4º Grupo Escolar de Adamantina; b. Grupo Escolar do Patrimônio Tucuruvi; c. Laboratórios de Física e Química do Ginásio Industrial Estadual; d. escolas Primárias Isoladas.

Artigo 3º)- O presente crédito, no valor de NCr. \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros novos) será coberto com o excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 20 de janeiro de 1968.

DR. GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 20 DE JANEIRO DE 1968.

NELSON DE SOUZA BOM
Sec. Substituto